LEI N º 2.606, DE 10 DE JULHO DE 1995

Autoriza o Município de Ubá a realizar despesas com festa comunitária e torneio leiteiro do Distrito de Ubari.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a realizar despesas com o co-patrocínio de uma festa comunitária e torneio leiteiro no Distrito de Ubari, nos dias 12 e 13 de julho de 1995.

Art. 2º O patrocínio do Município de Ubá não poderá exceder ao valor correspondente a R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, constante do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de julho de 1995.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá